

ANEXO I

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Capítulo I: DA DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

Artigo 1º. A realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Agronomia é requisito parcial obrigatório para obtenção do diploma de graduação.

Artigo 2º. O TCC tem os seguintes objetivos:

- I. Integrar o conhecimento apropriado e produzido durante o curso, aplicando-o mediante temática escolhida e apresentada segundo as normas da metodologia científica, assegurando o domínio das formas de investigação bibliográfica e de documentação, a pesquisa de campo, a redação, a apresentação final de projeto e a defesa pública e verbal.
- II. Estimular os esforços do aluno, visando a aperfeiçoar sua capacidade criadora e de organização.
- III. Possibilitar a avaliação global da prática necessária ao aluno para que, uma vez graduado, possa atuar com as competências e habilidades necessárias ao seu desempenho.
- IV. Possibilitar a realização de produção teórica e crítica na área de formação.

Capítulo II: DAS CATEGORIAS DE TRABALHO

Artigo 3º. O Trabalho de Conclusão de Curso, de acordo com sua natureza, será classificado nas seguintes categorias:

- I. Estudo de caso, apoiado em ampla revisão bibliográfica sobre o tema, com análise crítica, obtenção e tratamento de dados e proposição de um plano de ação;

- II. Trabalho de pesquisa, desenvolvido segundo método experimental, com análise dos dados e redação na forma científica;
- III. Trabalho de extensão vinculados a projetos aprovados na PROEC-UFPR ou equivalentes em outras instituições públicas, desenvolvido por meio da elaboração e implantação de projetos nas áreas de agropecuária, agroindústria e agrossilvipastoril, dentre outras.

Capítulo II: DA COORDENAÇÃO

Artigo 4º. O acompanhamento do desenvolvimento do TCC é de responsabilidade exclusiva do professor orientador e as etapas finais são de responsabilidade, sucessivamente, das seguintes instâncias:

- I. Colegiado do Curso de Agronomia
- II. Coordenador do TCC
- III. Professor Orientador
- IV. Bancas de Exame

Artigo 5º. O Colegiado do Curso de Agronomia deverá eleger entre seus membros o Coordenador de TCC para mandato de dois ano(s).

Artigo 6º. Compete ao Colegiado do Curso de Agronomia em relação ao TCC:

- I. Reunir-se ordinariamente uma vez a cada semestre letivo e extraordinariamente sempre que necessário.
- II. Homologar as indicações de professores orientadores e, em casos especiais, substituí-los, sempre que possível com base nas sugestões feitas pelos alunos.
- III. Estabelecer critérios e exigências mínimas para a elaboração do TCC.
- IV. Aprovar o calendário das etapas de avaliação proposto pelo Coordenador de TCC em conjunto com a Coordenação do Curso de Agronomia.
- V. Homologar a indicação dos membros para a composição das Bancas de Exame.
- VI. Homologar os resultados das Bancas de Exame.

- VII. Após avaliação periódica, propor e aprovar alterações neste regulamento.
- VIII. Resolver e emitir parecer sobre os casos omissos neste Regulamento.

Artigo 7º. O Coordenador do TCC responsabilizar-se-á pelo melhor encaminhamento administrativo e burocrático das etapas do processo de avaliação e terá as seguintes atribuições:

- I. Colaborar para a celeridade do cumprimento do disposto nesse Regulamento.
- II. Elaborar anualmente o cronograma de todas as tarefas e avaliações relacionadas ao TCC.
- III. Viabilizar a interlocução entre alunos e professores orientadores, sempre que necessário.
- IV. Realizar reunião com os alunos para esclarecimento das normas vigentes do TCC.
- V. Receber dos professores orientadores os resultados da avaliação final e encarregar-se do lançamento das respectivas médias finais dos alunos.
- VI. Elaborar propostas de mudanças no Regulamento do TCC, para que sejam encaminhadas ao Colegiado do Curso de Agronomia.

Parágrafo Único. Os serviços de secretaria serão fornecidos pela Coordenação do Curso de Agronomia.

Capítulo III : DA ORIENTAÇÃO

Artigo 8º. A realização do TCC está condicionada à assistência de um professor orientador, o qual pode ser sugerido pelo aluno, e cuja designação será feita pelo Colegiado do Curso de Agronomia.

§1º. O professor orientador de cada TCC poderá ser sugerido pelos alunos entre os professores das disciplinas do Curso de Agronomia – Setor Palotina e, em casos especiais plenamente justificados, de disciplinas afins de outros cursos.

§2º. Caso seja necessário, e em acordo com o Professor Orientador, o aluno poderá valer-se de um Professor Co-orientador ou ainda de um consultor.

Artigo 9º. Se, por qualquer motivo, o orientador afastar-se ou desligar-se da UFPR, caberá a coordenação do TCC indicar seu substituto.

Parágrafo Único. Caso haja a participação de co-orientador(es), ele, ou em deles passará a ser o orientador, observado o estipulado no Parágrafo 1º, Artigo 8º deste Capítulo.

Artigo 10º. O Professor orientador responsabilizar-se-á pelo encaminhamento acadêmico de cada aluno sob sua supervisão e terá as seguintes atribuições:

- I. Orientar o aluno nas diversas etapas de elaboração do TCC.
- II. Registrar a presença dos alunos em todas as sessões de orientação durante o ano letivo por meio de assinaturas, em ficha apropriada.
- III. Encaminhar ao Coordenador do TCC, no prazo solicitado, o resultado da avaliação final.
- IV. Participar compulsoriamente da Banca de Exame de cada TCC orientado.
- V. Participar de Bancas de Exame de outros TCCs, quando solicitado pela Coordenação do TCC.

Artigo 11º. Problemas de incompatibilidade entre orientador e orientando deverão ser informados por escrito, o mais breve possível, ao Coordenador do TCC, que poderá resolver o problema ou, em casos mais complexos, trazê-lo para o Colegiado do Curso de Agronomia.

Capítulo IV: DA INSCRIÇÃO

Artigo 12º. Estará apto a se matricular na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso 1 (TCC1 – DCA031) o aluno que estiver periodizado no oitavo semestre, e Trabalho de Conclusão de Curso 2 (TCC2 – DCA038) o aluno que estiver periodizado no nono semestre.

Artigo 13º. No início do período letivo, o Coordenador do Curso de Agronomia ou docente Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) convocará os alunos matriculados na disciplina TCC para fornecer informações sobre o regulamento, esclarecer dúvidas e recolher os temas sugeridos pelos alunos, para que possa ser homologada a escolha de orientadores/orientados em reunião de Colegiado de Curso.

Capítulo V: DA ELABORAÇÃO DO PROJETO E CONDUÇÃO DO TCC

Artigo 14º. O aluno deverá elaborar, sob supervisão do(s) orientador(es), um Projeto do TCC. Este projeto deve ser entregue durante o semestre letivo da disciplina TCC1 (DCA031), com carta de aceite de orientação, sendo a data definida pelo Coordenador do TCC.

Artigo 15º. O Projeto de TCC deverá ter no máximo seis páginas e conter os seguintes elementos:

- I. Capa.
- II. Introdução referenciada com justificativa.
- III. Objetivos.
- IV. Metodologia.
- V. Referência bibliografia básica, capaz de atender às primeiras etapas do trabalho.
- VI. Cronograma de pesquisa e de redação do TCC.

Artigo 16º. O Projeto de TCC deverá obedecer aos seguintes critérios de formatação e edição:

- I. Papel: tamanho A4 (Largura - 21cm; Altura - 29.7cm).
- II. Margens: superior e esquerda igual a 3cm, inferior e direita igual a 2cm.
- III. A partir da margem: Cabeçalho – 1,5 cm; Rodapé – 1,5 cm.
- IV. Páginas numeradas ao alto à direita (Início da página - cabeçalho; Alinhamento – direita).

- V. Fonte Arial tamanho 12, alinhamento justificado e espaçamento entre linhas de 1,5 e recuo do parágrafo de 1,5.

Artigo 17º. São critérios para análise do Projeto de TCC:

- I. Objetividade e consistência do Projeto.
- II. Compatibilidade com os objetivos do curso.
- III. Nível adequado de complexidade quantitativa e qualitativa do trabalho.
- IV. Viabilidade de realização do Projeto.
- V. Facilidade de acesso a dados para a realização do Projeto.
- VI. Valor teórico e prático do trabalho de graduação, conforme o caso.
- VII. Qualidade da apresentação da proposta.

Artigo 18º. Em caso de elaboração de um novo Projeto de TCC com o, mesmo orientador ou outro, o discente deverá comunicar por escrito a coordenação do TCC e entregar o novo Projeto para correções.

Capítulo VI: DA APRESENTAÇÃO, JULGAMENTO E ENTREGA DO TCC

Artigo 19º. O TCC deverá ser realizado individualmente pelo aluno com orientação contínua do professor responsável.

Artigo 20º. O processo de desenvolvimento e avaliação do TCC constará das seguintes etapas, todas elas obrigatórias ao aluno:

1. Entrega da versão escrita final do TCC 10 dias antes da data da defesa, para leitura e apreciação da Banca Examinadora.
2. Apresentação oral e defesa pública do TCC.

Parágrafo único. A entrega do TCC fora do prazo implica a perda de 10% na média final atribuída pela Banca Examinadora.

Artigo 21º. Para defesa o aluno deve entregar o TCC digitado em editor de texto impresso e encadernado, em três exemplares, sendo um para cada membro da Banca Examinadora.

Artigo 22º. O documento escrito do TCC deverá conter as seguintes partes, de acordo com as *Normas para Apresentação de Documentos Científicos* da UFPR, entregue em formato digital:

- a) Capa.
- b) Folha de rosto com as seguintes informações: nome do discente; número de matrícula; título da monografia, instituição acadêmica, curso de graduação, nome do professor orientador, local, data.
- c) Dedicatória (opcional).
- d) Agradecimentos (opcional).
- e) Índice.
- f) Lista de tabelas, ilustrações e abreviaturas e/ou siglas e/ou símbolos (quando necessário).
- g) Resumo (até 30 linhas).
- h) Abstract, resumo em inglês (até 30 linhas).
- i) Texto do TCC.
- j) Anexos (quando necessário).
- k) Glossário (quando necessário).
- l) Referências bibliográficas.

Parágrafo Único. O texto integral deverá conter no máximo 30 (trinta) páginas descontados os elementos pré-textuais. Sendo que o texto do TCC (item i) deverá conter os seguintes elementos: Introdução referenciada; Objetivo; Metodologia; Resultados e discussão; Conclusão ou Considerações finais, seguindo os mesmos critérios de formatação e edição descritos no Art. 16º.

Artigo 23º. A defesa pública e oral do TCC deverá acontecer, obrigatoriamente, nas instalações do Setor em data, hora e local estipulados pelo Coordenador do TCC, e respeitando estritamente o seguinte cronograma:

- I. 20 minutos para a apresentação do discente.
- II. 30 minutos para comentários e arguição dos membros da Banca de Exame, sendo dez minutos para cada membro da banca.
- III. reunião e deliberação da Banca Examinadora.

Artigo 24º. As Bancas de Exame terão três membros, sendo assim constituídas:

- I. O professor orientador como membro nato e sem direito a substituição, sendo o presidente da banca;
- II. Um docente entre os professores das disciplinas do Curso de Agronomia – Setor Palotina;
- III. Um docente e, ou pesquisador, ou profissional graduado da área.
- IV. A constituição dos membros da banca é indicada pelo professor orientador devendo ser homologada pelo Colegiado do Curso de Agronomia.

Artigo 25º. Compete aos membros da Banca de Exame:

- I. Analisar o TCC e devolver a cópia com anotações por escrito depois de sua apresentação verbal e defesa pública.
- II. Fazer comentários verbais e arguir o aluno no decorrer da apresentação pública do TCC.
- III. Emitir a Ata, por escrito, sobre a defesa pública e verbal do aluno após a apresentação pública do TCC em formulário próprio, assinado pelo aluno e pela Banca, e entregue ao Coordenador do TCC logo após o término da apresentação pública.

Parágrafo Único. As decisões da Banca de Exame são soberanas, não cabendo recursos por parte dos alunos envolvidos no processo.

Artigo 26º. A avaliação do TCC após apresentação e defesa perante a Banca consistirá em graus numéricos de 0 (zero) a 100 (cem), sendo considerado aprovado o aluno que obtiver grau numérico cinquenta (50).

Parágrafo único. A constatação de todo e qualquer tipo de plágio, no todo ou em partes do TCC, terá como consequência a reprovação sumária do aluno, sujeitando-o à repreensão por parte dos órgãos competentes da UFPR.

Artigo 27º. São critérios para a análise do TCC:

- I. Adequação às normas metodológicas estabelecidas neste documento.
- II. Clareza, consistência e objetividade do texto.
- III. Compatibilidade com os objetivos do curso.
- IV. Profundidade das discussões teóricas.

- V. Pertinência das informações veiculadas e coerência das mesmas com o tema proposto.
- VI. Escolha e bom aproveitamento das fontes para a pesquisa.
- VII. Contribuição do trabalho para o meio social e intelectual.

Parágrafo Único. O trabalho apresentado deverá demonstrar conhecimentos substanciais da área trabalhada e deverá seguir as normas de citação e de apresentação da UFPR.

Artigo 28º. Após os trabalhos da Banca Examinadora, o aluno aprovado deverá entregar a versão final do seu TCC, para fins de catalogação na biblioteca do Setor Palotina, em mídia digital, no formato PDF, contendo os elementos textuais e seguindo as normas descritas no Artigo 22º deste Capítulo.

Parágrafo Único. O prazo para entrega do TCC, após realizadas as correções pertinentes sugeridas pela banca examinadora, é de 15 dias após a data de defesa. Anexo a versão final deve ser entregue ao Coordenador do TCC o Atestado de Correção assinado pelo orientador.

Capítulo VII : DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 29º. São garantidos todos os direitos autorais aos seus autores, condicionados à citação do nome do professor orientador toda vez que mencionado, divulgado, exposto e publicado.

Parágrafo Único. Os direitos de propriedade intelectual do projeto referente ao TCC, no caso de venda, deverão estar estipulados em contrato assinado entre seu autor e a Universidade.

Artigo 30º. Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Agronomia.

Artigo 31º. O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Agronomia e homologação pelo Conselho Diretor do Setor Palotina.